



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 24 DE NOVIEMBRO DE 1.977

"Estabelece a Receita e fixa as Despesas do Município de Rio Grande da Serra, situado em São Paulo para o Exercício de 1.978."

AARÃO EMERSON JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício financeiro de 1.978 estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 10.405.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinco mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, taxas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº2 - da Lei 4.320/64 com as seguintes subdivisões:

1 - <u>Receitas Correntes</u>	5.146.000,00	8.623.830,00
11 - Receita Tributária	2.000,00	
12 - Receita Patrimonial	2.000,00	
13 - Receita Industrial	2.584.000,00	
15 - Receitas Diversas	1.069.830,00	
2 - <u>Receitas de Capital</u>		1.581.170,00
22 - Operações de Crédito	1.000,00	
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000,00	
25 - Transferências de Capital	1.579.170,00	
TOTAL DA RECEITA		10.405.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo discriminações dos quadros "Programa de Trabalho, Órgão, Programa de Trabalho de Convênio e ainda Natureza da Despesa, por Especificação e sub-programa, projeto e atividade que apresenta as seguintes subdivisões:

1 - <u>Por Função de Governo</u>	600.000,00
01 - Legislativo	2.017.000,00
02 - Administração e Planejamento	70.000,00
05 - Comunicações	1.723.000,00
08 - Educação e Cultura	375.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	3.333.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	827.000,00
13 - Saúde e Bem-estar	580.000,00
15 - Assistência e Previdência	880.000,00
16 - Assistência	
<hr/>	
10.405.000,00	

TOTAL DA DESPESA



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.977

II - <u>Por Categorias Economicas</u>		6.192.000,00
Despesas Correntes		4.213.000,00
Despesas Capital		<u>10.405.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA

III - <u>Por Órgão da Administração</u>			
<u>Feder Legislativo</u>			600.000,00
1 - <u>Câmara Municipal</u>			
<u>Feder Executivo</u>			2.017.000,00
03 - <u>Administração e Planejamento</u>			
I - <u>Supervisão e Coordenação Superior</u>	857.000,00		
II - <u>Administração Geral</u>	550.000,00		
III - <u>Administração Financeira</u>	610.000,00		
			70.000,00
05 - <u>Comunicações</u>			
I - <u>Comunicações Postais</u>	60.000,00		
II - <u>Telecomunicações</u>	30.000,00		
			1.723.000,00
08 - <u>Educação e Cultura</u>			
I - <u>Ensino do Primeiro Grau</u>	1.693.000,00		
II - <u>Alimentação e Nutrição</u>	30.000,00		
			375.000,00
09 - <u>Energia e Recursos Minerais</u>			
I - <u>Energia Elétrica</u>	75.000,00		
II - <u>Extensão de Rede de Iluminação</u>	300.000,00		
			10.405.000,00
10 - <u>Habitação e Urbanismo</u>			
I - <u>Urbanismo</u>	2.263.000,00		
II - <u>Planejamento Urbano</u>	1.070.000,00		
			827.000,00
13 - <u>Saúde e Saneamento</u>			
I - <u>Assistência Médica Sanitária</u>	547.000,00		
II - <u>Saneamento Geral</u>	280.000,00		
			580.000,00
15 - <u>Assistência e Previdência</u>			
I - <u>Assistência</u>	580.000,00		
			880.000,00
16 - <u>Transporte</u>			
I - <u>Transporte Rodoviário</u>	880.000,00		
			<u>10.405.000,00</u>

SOMA DA DESPESA



GABINETE DO PREFEITO

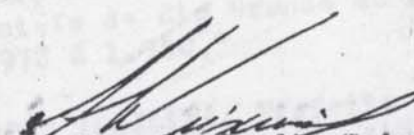
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

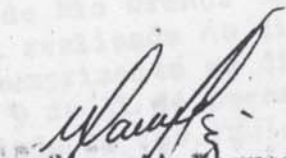
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FL. 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.977.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.978, e revoga a Lei Municipal nº 163 de Novembro de 1.976.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de novembro de 1.977 - 13º Ano de Instalação do Município.-


Cargo Edmundo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Vissoti Ferrari
Contador - C.R.C. 81243

Publicado no quadro de editais na mesa

esta.